



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO 44/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de curso de formação de pregoeiros e equipe de apoio em conformidade com a lei nº 14.133/2021 destinado a capacitação de duas servidoras da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1 Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2 A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é Menor Preço Global.

1.3.3. A contratação tem como base os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 6º, XVIII, f da lei 14.133/2021.

1.3.4. Devido à natureza do objeto, em caso de ausência de formação de turma para o curso, este será considerado como rescisão amigável de contrato.

1.3.5. Justifica-se a cláusula acima, devido às condições encontradas no mercado através da pesquisa de mercado. Fundamenta-se também que a ausência dessa cláusula encareceria a contratação por arcar com os riscos de ausência de formação de turma e restringiria a disputa pelas empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

A contratação do curso justifica-se pela necessidade de assegurar que as servidoras designadas estejam plenamente capacitadas para desempenhar suas atribuições em conformidade com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo a legalidade, eficiência e transparência nos processos de contratação pública.

Ressalta-se que os servidores anteriormente designados para a função de pregoeiro, por meio de portaria manifestaram interesse em participar do concurso público a ser realizado, circunstância que impossibilita sua atuação no certame em questão. Assim, a designação da servidora Jovana torna-se imprescindível, exigindo sua imediata capacitação, bem como a capacitação da Procuradora Legislativa Roberta que prestará apoio jurídico à condução do processo licitatório.

Dessa forma, a aquisição do referido curso visa não apenas atender às exigências legais e normativas, mas também proporcionar segurança jurídica, eficiência administrativa e maior qualidade técnica na condução do procedimento licitatório em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

O curso deverá ter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) O curso deverá ser de modalidade presencial e deverá ser ministrado em uma distância máxima de 250 km da sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Não há restrição da localização da sede da proponente, porém o local onde o curso deverá ser ministrado possui limitação de distância de 250 km, para evitar gastos exagerados com logística, hospedagem e deslocamento de funcionários. Sendo assim, a necessidade da distância de 250 km da sede da Câmara Municipal, não se dá por restrições a participações de empresa e sim por motivos de execução do objeto.

- b) É facultado que a empresa ofereça o curso na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, desde que disponibilize os materiais necessários para a realização do curso em questão. (Tais como projetor, notebook para o palestrante, quadro branco, apostila e afins).
- c) Em caso da realização do curso na sede da Câmara Municipal, sem os materiais mínimos necessários para o bom desempenho dos alunos, a fiscalização de contratos considerará como inexecução total do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) A contratada deverá fornecer apostila e materiais de estudo para os alunos (De forma impressa ou digital).
- e) Para avaliação de propostas deste processo, serão considerados apenas o valor da proposta em si (Desde que dentro do critério de realização dos 250 km de distância da sede da Câmara Municipal). Justifica-se tal fato, pois é possível que hajam várias apresentações de proposta, fato que pode atrasar a contratação pela realização de inúmeras conferências (De gastos com logísticas) pela gestão de compras.
- f) O curso deverá ter como tema a “Formação e Reciclagem de pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com a lei nº14.133/2021”, deverá ter no mínimo 8 horas de aula presenciais e máximo de 16 horas presenciais divididas em no máximo dois dias úteis.
Fundamenta-se tal limitação, para evitar gastos excessivos com deslocamento de servidores e logística.
- g) Desde que fornecidos a carga horária mínima de 8 horas de curso presencial, não há impedimentos para o fornecimento de uma carga adicional de curso na modalidade EaD (Ensino à distância).
- h) O curso deverá ser de no máximo 8 horas por dia e ministrado em no máximo dois dias úteis.
Fundamenta-se a realização do curso em no máximo dois dias úteis, devido ao fato de que a realização do curso de forma mais fracionada (Em quantidades maiores de dias), poderia influenciar nos custos com logística e transporte dos funcionários.
- i) Após a realização do curso, o certificado deverá ser entregue de forma digital ou impressa no prazo de 3 dias úteis após a conclusão do curso.
- j) Em caso de entrega do certificado de forma impressa, este poderá ser emitido no ato de conclusão do curso, ou entregue na sede da Câmara Municipal de São

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Miguel Arcanjo, sem custos adicionais a contratante.



- k) O docente do curso deverá ter no mínimo: Graduação na área do curso ministrado, Pós graduação e experiência relacionada à área.
- l) Em caso de formação de turmas, o curso deverá ser ministrado até 30 de setembro de 2025.
- m) A contratante tem como obrigação exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 3 (três) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena não ateste da nota fiscal.
- n) O curso deverá possuir datas compatíveis com a agenda da contratante, sendo em datas agendadas, sob conveniência da contratante.
- o) Estão previstas 2 inscrições para o curso.
- p) A empresa deverá fornecer assistência de equipe de esclarecimentos por no mínimo mais 12 meses para fins de esclarecimentos, solução de dúvidas e discussão de questões.
- q) Os pedidos de assistência deverão ser realizados via e-mail (comercial2.organizacaopaulista@gmail.com) ou aplicativo de mensagens e deverão ser devolvidos os esclarecimentos no prazo de 3 dias úteis.
- r) O curso deverá ter no mínimo a seguinte carga horária de forma equivalente ou superior:

Item	Descrição detalhada
Características da modalidade	Características da modalidade de licitação
	Ainda dá pra usar a forma presencial? Como e quando?
	Bens e serviços comuns
	Aplicação do pregão nos Estados e Municípios
	Atribuições e competências do Pregoeiro e equipe de apoio
	Competências e cautelas do pregoeiro
	Fases processuais no pregão
Fase Preparatória do Pregão	Planejamento como princípio na nova lei de licitações
	Plano Anual de Contratações
	Estudo Técnico Preliminar
	Gestão de Riscos
	Termo de referência
	Orçamento prévio e sua importância
	Orçamento sigiloso
	Fontes de pesquisa
Preços de referência	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”	
	Preço máximo
	Garantia de reserva orçamentária
	Definição do pregoeiro e da equipe de apoio
	Elaboração do Edital do pregão e seus anexos
	Possibilidade de busca de qualidade perante a nova lei
	Parecer jurídico: Qual a sua importância e necessidade
	Publicidade do Ato convocatório com base na nova lei
	Portal Nacional de Compras Públicas
	Critérios de julgamento (Menor preço e Maior desconto)
	Modos de disputa
Lei de Micro empresa e Empresa de pequeno porte	Empate ficto
	Habilitação tardia
	Licitações exclusivas
	Cotas reservadas
	Preferências regionalizadas
Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021:	Sistemas a serem utilizados
Tratamento segundo a nova lei de licitações (Obrigatório ou não?);	Obtenção de chaves de identificação e senhas
	Recebimento de Propostas
	Edital do pregão eletrônico – peculiaridades
	Exigir amostras: é possível?
	Publicidade
	Licitantes habilitados para participar dos lances
	Registro de lances
	Fase de Negociação
	Etapa habilitatória
	Interposição de recurso, quando ocorrer?
Adjudicação.	
	Análise da Instrução normativa 73/2022;
Simulação Pregão eletrônico na prática:	Acesso ao Sistema
Compras.gov e outras plataformas;	Aspectos operacionais desta modalidade de licitação ligada à tecnologia
	Edital do pregão eletrônico – peculiaridades
	Lançamento do edital na plataforma
	Sessão Pública
	Análise de propostas
	Registro de lances
	Decisão do pregoeiro e o encerramento dos lances
Diligências e suas responsabilidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"	
	Negociação
	Troca de mensagens
	Vencedora do certame
	Lei Complementar nº 147/2014 – ME e EPP
	Interposição de recurso, quando ocorrer?
	Adjudicação
	Procedimentos no caso de desconexão com a Internet?
Vínculo com o fornecedor	Empenhos
	Contratos
	Sistema de Registro de preços segundo a nova lei de licitações
	Ata de registro de preços (novas possibilidades segundo a nova lei)
	Menor valor
	Desconto em tabelas
	Divisão em lotes
	Sanções Administrativas
Debates	
Pós-Curso	Pós-Curso durante 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, solucionando dúvidas e discutindo questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula.

Tabela 1: Conteúdo mínimo do curso

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68) conforme Ato nº06/2024, na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira.

4.2. Está dispensada a comprovação econômico financeira devido ao baixo vulto da contratação, baixa complexidade do objeto, por ser objetos de contratação rotineira da Câmara Municipal e por ser objeto de entrega imediata.

4.2.1. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do Anexo I deste Termo de Referência;
- h) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Anexo II deste Termo de Referência ou que é isento, na forma do Anexo III deste Termo de Referência.
- i) Declaração que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.2.2. Capacidade técnica:

No que se refere a capacidade técnica, será exigido ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica de bom desempenho, comprovando experiência no ministramento de cursos para órgãos públicos ou empresas privadas.

Fundamenta-se a exigência de capacidade técnica de bom desempenho, pois devido à natureza da contratação, é necessário garantir que o curso será de alta capacidade e bom aproveitamento dos servidores.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

14.133/2021.

- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 5.1.3. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.1.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

- 5.2.1. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.
- 5.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.2.4. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.
- 5.2.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.
- 5.2.7. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- 6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da compra, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal e gestor de contratos após a realização do curso, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 3 dias úteis cada.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Após o recebimento na forma do item 7.1, a fiscalização comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.

7.7. Na impossibilidade de serem trocados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à

CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento Definitivo do objeto.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

9.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

de atraso na entrega do objeto.

9.5. Após o aceite deste Termo de Referência, apresentar recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a estimativa de custo, foram consultadas 4 empresas do ramo, através de pesquisa na internet em conformidade com o art. 5º, III, do Ato nº9/2023: Pesquisa mediante sítios eletrônicos ou de domínio amplo.

A estimativa de custo ficou em R\$3.710,00 (Inscrição para dois servidores) conforme orçamento da empresa Assessoria Pública Treinamentos Ltda.

Foi considerado apenas essa proposta para a estimativa de custo, pois foi a que apresentou menor preço conforme art. 6º do Ato 09/2023, possui grade que atende às necessidades dos servidores, é realizado de forma presencial, possui um prazo enxuto de realização (1 dia), o que reduz os gastos com deslocamento e disponibiliza a assistência do tutor por 12 meses (Pós-curso).

Ressalta-se a importância da assistência para dúvidas que surgirem no campo prático dos profissionais. Foi notável que os demais cursos consultados, não disponibilizam expressamente tal requisito, justificando-se desta forma o uso de apenas o menor preço para a estimativa de custo.

O processo de dispensa de licitação será publicado no site da Câmara Municipal e aberto para o recebimento de orçamentos por três dias úteis. Desta forma, as demais empresas poderão fazer a leitura do termo de referência e verificar a possibilidade de atendimento e envio de propostas.

Segue abaixo a relação de pesquisa realizada:

Cod	Nome	CNPJ	Carga horária	Valor	Data da pesquisa
1	OPGP (Assessoria Pública Treinamentos Ltda EPP)	33.536.785/0001-70	8 horas presenciais + assistência pós curso por 12 meses	R\$1.855 p/ participante	11/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

2	UnyFlex	55.930.096/0001-89	17 horas presenciais	R\$2.390 p/ participante	11/09/2025
3	One cursos	10.825.457/0001-99	24 horas presenciais	R\$3.690 p/ participante	11/09/2025
4	Abop – Associação brasileira de orçamento público	00.398.099/0001-21	20 horas presenciais	R\$2.200 p/ participante	11/09/2025

Tabela 2: Relação de empresas pesquisadas

11. DOS REGULAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Em cumprimento ao Comunicado GP 2/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue lista de regulamentos da Câmara relativos à Lei 14.133/2021:

- Ato 9/2023 - Regulamenta o disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/9/ato-n-9-2023-regulamenta-o-disposto-no-1-do-art-13-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 10/2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo. <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 11/2023 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/11/ato-n-11-2023-regulamenta-o-disposto-no-art-20-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-estabelecer-o-enquadramento-dos-bens-de-consumo-adquiridos-para-suprir-as-demandas-das-estruturas-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-nas-categorias-de-qualidade-comum-e-de-luxo>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Ato 13/2023 - Regulamenta os critérios de desempate dispostos nos incisos II, III e IV do art. 60 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/13/ato-n-13-2023-regulamenta-os-criterios-de-desempate-dispostos-nos-incisos-ii-iii-e-iv-do-art-60-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 14/2023 - Regulamenta o art. 78, inciso I e § 1º e art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de credenciamento, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/14/ato-n-14-2023-regulamenta-o-art-78-inciso-i-e-1-e-art-79-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-credenciamento-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 15/2023 - Regulamenta o disposto no § 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/15/ato-n-15-2023-regulamenta-o-disposto-no-2-e-3-do-art-23-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 6/2024 - Dispõe sobre o procedimento de dispensa licitatória em razão do valor e sobre a habilitação simplificada de fornecedores nas contratações diretas, para fins do disposto no art. 70, III e 75, I e II da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2024/1/6/ato-n-6-2024-dispoe-sobre-o-procedimento-de-dispensa-licitatoria-em-razao-do-valor-e-sobre-a-habilitacao-simplificada-de-fornecedores-nas-contratacoes-diretas-para-fins-do-disposto-no-art-70-iii-e-75-i-e-ii-da-lei-14133-de-2021-e-da-outras-providencias>
- Ato 3/2025 – Altera o art. 2º. do Ato nº 13, de 31 de maio de 2023, para adequação da avaliação de desempenho contratual em conformidade à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2025/1/3/ato-n-3-2025-altera-o-art-2-do-ato-n-13-de31-de-maio-de-2023-para-adequacao-da-avaliacao-de-desempenho-contratual-em-conformidade-arecomendacao-do-e-tribunal-de-contas-do-estado-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias>

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Termo de Referência elaborado por
ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
Auxiliar de Diretoria